



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1501/00

Altera redação da Lei nº 1.182/ 90, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Era e da Lei nº 1.289/ 93 que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível V na Tabela de Vencimentos, do Departamento de Saúde, Trabalho e Ação Social, no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era.

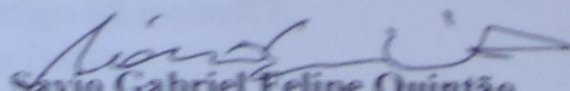
Art.2º - Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Atendentes de Saúde na Prefeitura Municipal de Nova Era que comprovarem inscrição no COREM (Conselho Regional de Enfermagem) passarão a exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art.3º - Os Atendentes de Saúde de que trata o artigo anterior deverão apresentar a carteira do COREM e o comprovante de pagamento da anuidade na Seção de Recursos Humanos.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 29 de março de 2000.


Savio Gabriel Felipe Quintão
Prefeitura Municipal

